Docusign Envelope ID: DCBF0993-7945-8EF5-813F-A2F8ED0F139A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III

CNPJ nº 68.511.465/0001-40

REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL

Realizada no dia 02 de outubro de 2026, às 10 (dez) horas, por meio eletrônico, na sede da **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada empresária com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 48.967.968/0001-18, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 21.369, expedido em 20 de outubro de 2023, e habilitada à prestação dos serviços de custódia de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 23.049, expedido em 10 de fevereiro de 2025, na qualidade de administradora ("Administradora") do **PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, com prazo de duração indeterminado, inscrito no CNPJ sob o nº 68.511.465/0001-40 ("Fundo"), e de sua classe única de cotas ("Classe").

2. CONVOCAÇÃO

Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença dos cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas de emissão da Classe em circulação ("Cotistas"), nos termos da Cláusula 9.2.5 da parte geral do regulamento vigente do Fundo ("Regulamento"), cujo Anexo I constitui o anexo descritivo da Classe ("Anexo Descritivo"), e do artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

3. QUÓRUM E PRESENÇA:

Presentes **(i)** os Cotistas, titulares da totalidade das Cotas em circulação, conforme assinaturas apostas na lista de presença do **Anexo I** a esta ata; **(ii)** os representantes da Administradora, acima qualificada; e **(iii)** os representantes da **VERT GESTORA DE**

Docusign Envelope ID: DCBF0993-7945-8EF5-813F-A2F8ED0F139A

RECURSOS FINANCEIROS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 31.636.333/0001-35, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.249, expedido em 11 de julho de 2019, na qualidade de gestora ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Andrea Morata Videira
Secretário(a): Yuri de Paula Marques

5. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:

(i) DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

Os Cotistas **aprovaram**, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, observado o quórum previsto no item (x) da tabela da Cláusula 12.1 do Anexo Descritivo, inclusive quanto à aprovação prévia e específica de 100% (cem por cento) dos titulares das Cotas da Subclasse Júnior em circulação, em votação em separado realizada em 02 de outubro de 2026, as seguintes matérias:

(a) Alteração do item 6.1 do capítulo 6 "*Remuneração dos Prestadores de Serviços, Encargos e Demais Despesas da Classe*" do Anexo Descritivo, de modo que tal item passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. A remuneração pela prestação dos serviços de administração fiduciária e custódia do Fundo deverá ser paga pela Classe ao Administrador, mensalmente, o valor em reais correspondente aos percentuais anuais indicados na tabela abaixo, incidentes de forma progressiva sobre o patrimônio líquido do Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, faturada mensalmente, observado o valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Patrimônio Líquido	*% a.a.*
Até R$ 150.000.000,00	*0,30%*

Docusign Envelope ID: DCBF0993-7945-8EF5-813F-A2F8ED0F139A

De R$ 150.000.000,01 a R$ 300.000.000,00	*0,20%*
A partir de R$ 300.000.000,01	*0,10%*

Cada percentual indicado na tabela acima incidirá exclusivamente sobre a parcela do patrimônio líquido do Fundo compreendida na respectiva faixa."

(b) Alteração do item 6.3 do capítulo 6 "*Remuneração dos Prestadores de Serviços, Encargos e Demais Despesas da Classe*" do Anexo Descritivo, referente à Taxa de Gestão, de modo que tal item passará a vigorar com a seguinte redação:

"6.3. A remuneração pela prestação dos serviços de gestão do Fundo deverá ser paga pela Classe ao Gestor, mensalmente, o valor em reais correspondente aos percentuais anuais indicados na tabela abaixo, incidentes de forma progressiva sobre o patrimônio líquido do Fundo, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, faturada mensalmente, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Patrimônio Líquido	***% a.a.***
Até R$ 150.000.000,00	*0,21%*
De R$ 150.000.000,01 a R$ 300.000.000,00	*0,25%*
A partir de R$ 300.000.000,01	*0,30%*

Cada percentual indicado na tabela acima incidirá exclusivamente sobre a parcela do patrimônio líquido do Fundo compreendida na respectiva faixa."

(c) a produção de efeitos das alterações aprovadas nos itens acima retroativamente à Data da 1ª Integralização, inclusive para fins de cálculo e provisionamento da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão;

Docusign Envelope ID: DCBF0993-7945-8EF5-813F-A2F8ED0F139A

(d) a ratificação de todas as demais disposições do Regulamento não expressamente alteradas por esta assembleia, bem como do Apêndice da Subclasse de Cotas Sênior da 1ª (primeira) Série, do Apêndice da Subclasse de Cotas Mezanino da 1ª (primeira) Série e do Apêndice da Subclasse de Cotas Júnior da 1ª (primeira) Emissão, os quais permanecem integralmente inalterados, bem como dos demais termos e condições da oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, sob regime misto de colocação, de cotas da subclasse sênior da 1ª (primeira) série e de cotas da subclasse subordinada mezanino da 1ª (primeira) série da Classe ("Oferta"), ressalvada a modificação da Oferta decorrente das alterações ora aprovadas, a qual (1) não depende de aprovação prévia da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM, por se tratar de oferta submetida ao rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 67, § 2º, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"); e (2) será divulgada por meio de comunicado ao mercado, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160;

(e) a consolidação do Regulamento, o qual, doravante, passará a vigorar com a redação revista e consolidada que integra a presente ata como o seu **Anexo II**, o qual os Prestadores de Serviços Essenciais declaram estar plenamente aderente à legislação vigente, devendo a Administradora encaminhá-lo à CVM na data do início da vigência das alterações ora deliberadas, nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 175; e

(f) o envio do presente instrumento à CVM, juntamente com os documentos e informações exigidos de acordo com a regulamentação aplicável.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os Cotistas, neste ato:

(i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas;

(ii) tiveram acesso ao Regulamento e não apresentaram quaisquer dúvidas, de modo que **aprovam** integralmente o Regulamento contido no **Anexo II** à presente ata;

(iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata aos Cotistas;

Docusign Envelope ID: DCBF0993-7945-8EF5-813F-A2F8ED0F139A

(iv) o **BANCO VOTORANTIM S.A.**, na qualidade de titular das Cotas da Subclasse Sênior e de único investidor que aderiu à Oferta até a presente data, (a) declara-se diretamente comunicado da modificação da Oferta decorrente das deliberações acima, para os fins do artigo 69, § 1º, da Resolução CVM 160, tendo tido acesso à versão consolidada do Regulamento; e (b) manifesta, em caráter irrevogável, sua decisão de manter a sua adesão à Oferta, renunciando expressamente ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual desistência previsto no referido dispositivo; e

(v) autorizam a Administradora e a Gestora a tomarem todas e quaisquer medidas, para que as deliberações aprovadas nesta Assembleia sejam implementadas.

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, se não de outra maneira definidos na presente ata, terão os significados que lhes foram atribuídos no Regulamento.

Os Cotistas declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

A Administradora, a Gestora e os Cotistas conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declaram a integridade, autenticidade e regularidade desta ata.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas e assinada pelos presentes.

Docusign Envelope ID: DCBF0993-7945-8EF5-813F-A2F8ED0F139A

8. ASSINATURAS:

São Paulo, 02 de outubro de 2026.



Nome: Andrea Morata Videira
Presidente



Nome: Yuri de Paula Marques
Secretário(a)



VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,
na qualidade de Administradora da Classe



VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA.,
na qualidade de Gestora da Classe

Docusign Envelope ID: DCBF0993-7945-8EF5-813F-A2F8ED0F139A

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III

CNPJ nº 68.511.465/0001-40

REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2026

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO PAGALEVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA III

(O Regulamento consolidado segue na próxima página.)